

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE - DRS XVI DE SOROCABA

PORTARIA DO DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE III DE 05 DE AGOSTO DE 2024

O Diretor Técnico de Saúde do Departamento Regional de Saúde - DRS XVI de Sorocaba, da Coordenadoria de Regiões de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde:

Considerando a Resolução SS-175, de 15-12-2023, que institui Grupos Técnicos de Enfrentamento e Combate às Violências - GTRECV no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de São Paulo e dá providências decorrentes;

Em atendimento ao disposto no Artigo 7º do supracitado diploma legal, que preconiza que os GTRECV serão organizados na área de abrangência dos Departamentos Regionais de Saúde, mediante portaria do Diretor e serão compostos por um (01) representante e suplente dos Órgãos e Instituições elencados no referido dispositivo, resolve:

Artigo 1º. - Designar membros para instituir o Grupo Técnico Regional de Enfrentamento e Combate às Violências-GTRECV no âmbito do Departamento Regional de Saúde de Sorocaba - DRS XVI.

Artigo 2º. - O GTRECV será composto pelos seguintes membros:

1. Diretoria - do Departamento Regional de Saúde - DRS XVI: Titular: Carlos Eduardo Ribeiro de Moura - Diretor Técnico de Saúde III; Suplente: Marisa Rodrigues Rosa Costa - Assessor Técnico em Saúde Pública II.

1.1. Centro de Planejamento e Avaliação de Saúde - Departamento Regional de Saúde- DRS XVI: Titular: Karina Rouen Rossi - Diretor Técnico de Saúde I; Diário Oficial do Estado de São Paulo Publicado na Edição de 21 de junho de 2024 DOE: Portaria (Seção 1 - Normativo) 0031399651 SEI 024.00104247/2024-01 / pg. 1 Suplente: Claudia Natsumi Yoshida - Assessor Técnico em Saúde Pública II.

1.2. Articulador de Humanização: Titular: Merigley Carvalho de Arruda Albuquerque.

1.3. Articuladores de Atenção Básica: Andrea Cristiane Batista Silveira; Bernadete Maria Medianeira; Iris Jeronima da Silva F de Mendonça; Patrícia Dutra dos Santos Monteiro.

1.4. Áreas técnicas de Saúde: da Mulher, da criança, do Idoso; do Homem, da População Negra, dos Indígenas, das Pessoas com Deficiências (se houver):

Saúde do Idoso: Marcia Anita Casemiro - Agente Técnico de Assistência à Saúde

Saúde do Homem: Marisa Rodrigues Rosa Costa - Assessor Técnico em Saúde Pública II.

Saúde da População Indígena: Marisa Rodrigues Rosa Costa - Assessor Técnico em Saúde Pública II.

Saúde da População Negra: Marisa Rodrigues Rosa Costa - Assessor Técnico em Saúde Pública II.

Saúde da Pessoas com Deficiências: Graziela Ferrarezi de Castro - Assessor Técnico em Saúde Pública II.

1.5. Articuladores da Saúde Mental: Graziela Ferrarezi de Castro - Assessor Técnico em Saúde Pública II.

2. Grupo de Vigilância Epidemiológica - GVE Sorocaba: Titular: Crisléia Midiã Martins Ferrareto - Técnico em Enfermagem

Suplente: Nelly Tereza Pagan Litterio - Dentista 3. Grupo de Vigilância Epidemiológica de Itapeva - GVE

Titular: Valeria De Araujo Machado - Assessor Técnico em Saúde Pública Suplente: Filomena Maria Carmo Nicoletti Chudek - Diretor Técnico de Saúde II

4. Grupo de Vigilância de Itapeva – GVS Itapeva Titular: Carmen Fernanda Rodrigues Sozim - Diretor técnico de Saúde II

Suplente: Silmara de Fátima Mancebo Scavassin Azevedo - Assessor Técnico em Saúde Pública II

DOE: Portaria (Seção 1 - Normativo) 0031399651 SEI 024.00104247/2024-01 / pg. 2 5. Serviços de Saúde da região e demais representações:

5.1-Conjunto Hospitalar de Sorocaba: Titular: Dra. Gabriela Sales; Suplente: Rodrigo Adagoberto Lisboa da Silva.

5.2 População LGBTQIA+ - Organização da Sociedade Civil Área Saúde: Titular: Vivian Machado; Suplente: Tatiana Ribeiro.

5.3 População Saúde da Mulher – Organização da Sociedade Civil: Titular: Cintia de Almeida. Suplente: Miriam Akiti Rodrigues

5.4 População Negra – Área Saúde - Organização da Sociedade Civil Titular: Márcia Ramos da Silva.

5.5 Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP – Campus Sorocaba: Titular: Dra. Edith di Giorgi; Suplente: Dra. Tatchia Puertas Garcia.

5.6 Grupo Técnico de Enfrentamento e Combate às Violências: Titular: Angela Maria Ribeiro - Enfermeira - RG: 9.633.934-2; Suplente: Isabel Cristina Valentim dos Santos - Enfermeira - RG: 23.500.234-3.

Artigo 3º- Os GTRECV serão assessorados por uma Secretária Executiva formada por técnicos do Departamento Regional de Saúde e do Grupo de Vigilância Epidemiológica – GVE;

Parágrafo 1º - O Departamento Regional de Saúde de Sorocaba – DRS XVI exercerá a coordenação da Secretaria Executiva e apresentará informações referentes à rede de atenção às pessoas em situação de violência, sua regulação, qualificação e acompanhamento dos casos pelos municípios à CIR a fim de dar ciência aos gestores na tomada de decisão otimizando a elaboração de possíveis ações para o enfrentamento e combate às Violências.

Parágrafo 2º - O GVE apresentará informações ao GTRECV, a partir da análise dos dados de mortalidade e de notificação de violências na região, com foco na qualificação dos dados de notificação no SINAN.

Parágrafo 3º - A Secretaria Executiva – será responsável pelo acompanhamento, preparação e convocação das reuniões e Oficinas; realização de atas; divulgação aos membros de pautas, atas e documentações, além de preparar e desenvolver estudos e relatórios DOE: Portaria (Seção 1 - Normativo) 0031399651 SEI 024.00104247/2024-01 / pg. 3 técnicos, apoiar estudos para subsidiar as discussões e encaminhamentos do Grupo.

Parágrafo 4º - Na existência de mais de um GVE na área geográfica do DRS, a Secretaria Executiva contará com a participação de todos os GVE na região.

Artigo 4º - O GTRECV poderá, para desenvolvimento de trabalhos específicos, constituir subgrupos de trabalho com a colaboração de técnicos nacionais e internacionais;

Artigo 5º - O mandato dos membros indicados para compor o GTRCV será de 02(dois) anos, a partir da data da publicação pela instituição, sendo permitida recondução, desde que ratificada pelo órgão competente;

Artigo 6º - O GTRECV terá o prazo de 90 (noventa) dias, após a designação dos membros, para a elaboração de um Plano de Prevenção e de Enfrentamento de Violências a ser convalidado pelo Titular da Pasta;

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.